



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

Doresópolis-MG, 21 de novembro de 2019.

Ofício nº 191/2019

Senhor Presidente,

É o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei e exposição de motivos anexo, cuja ementa "Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2019.".

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Nobres Vereadores em regime de urgência especial, de conformidade com o art. 62, I, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Alessandro Moreira Simões
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

Recebi em 21-11-19
Silva



PROJETO DE LEI Nº 016/2019 de 21 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORESOPÓLIS-MG, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente PROJETO DE LEI, para que seja apreciado e votado por esta Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão ao PPA – Plano Plurianual, no programa n.º 0003 – Planejamento Administrativo e Financeiro, a ação n.º 1.069 – Aquisição de Imóveis para o Município.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação que trata o artigo anterior no Anexo I de Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 838/2019 para o exercício de 2019.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento-Programa para o exercício de 2019, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte Classificação Funcional Programática:

02.24.01 - SECRETARIA MUN DE ADM, PLAN E GESTÃO
04.122.0003.1.069 – Aquisição de Imóveis para o Município
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$150.000,00
Fonte de Recursos – 192 – Alienação de Bens

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito indicado anterior será utilizado recurso proveniente a Superávit financeiro apurado do balanço patrimonial de 2018, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações constantes neste artigo até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2019.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis-MG, 21 de novembro de 2019.

Eliton Luiz Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORESOPÓLIS-MG.

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência e demais vereadores momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.”

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Doresópolis possa abrir Crédito Especial para aquisição de imóvel urbano para o Município.

A solicitação de abertura de crédito especial se deve à necessidade de compra de imóvel urbano para o Município objetivando investir os valores arrecadados com o leilão de bens realizados pelo Município.

Os valores que serão gastos com a aquisição do bem somente poderá ser utilizado na aquisição de outro bem, não podendo em hipótese alguma ser gasto com outra fonte que não seja a compra de bens para incorporação ao Município.

A aquisição do imóvel será realizada através de desapropriação dentro da mais estrita legalidade exigida pela legislação aplicável à espécie.

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”, conforme abaixo citado:

"Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

A operação de abertura de crédito especial está prevista na Lei Federal n. 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 43 da Lei Federal:

"Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Desse modo, levando em consideração o superávit com valores oriundo de leilão de bens inservíveis para o Município, temos que o art. 43 da mencionada lei confere o devido supedâneo legal para a abertura de crédito especial com recursos provenientes do superávit do exercício anterior.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que estão atendidas todas as exigências da legislação federal pertinente à matéria.

Com tais fundamentos, submeto a presente propositura à elevada consideração e julgamento dos ilustres vereadores, na certeza de que a aprovação estará em rigorosa sintonia com o sentimento cristão do povo doresopolitano e trará melhorias consideráveis para a cidade.

Atenciosamente;

Doresópolis-MG, 21 de novembro de 2019.

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL